



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK(COLETE) PARA CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAREMA-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura que crianças e adolescentes são sujeitos plenos de direitos, devendo ser protegidos em situações de risco ou vulnerabilidade. Ele garante, entre outros aspectos, o direito à proteção integral, abrangendo a sobrevivência, desenvolvimento, educação, dignidade e convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, a iniciativa do município de Marema, ao investir em ações de articulação em redes, demonstra um forte compromisso com a proteção social. Esse modelo permite acolher indivíduos em um ambiente de suporte e interações coletivas, atendendo às suas necessidades específicas. Um exemplo prático dessa abordagem é a aquisição do Suspensório de Pavlik (colete), um item essencial para a saúde e o bem-estar de bebê em situação de acolhimento. Essa medida reforça o respeito à dignidade e aos direitos fundamentais dessas crianças.

A integração de serviços e instituições é crucial para assegurar a efetivação dos direitos previstos no ECA, promovendo a proteção integral e aumentando a eficácia das políticas públicas. Ações como essas não apenas respondem às demandas urgentes, mas também consolidam o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Endereço: R QUATORZE DE AGOSTO D- CHAPECO- SC

CNPJ: 17.184.520/0001-02

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores aptos a entregar o produto, tendo sido selecionada a proposta com o menor valor. Essa escolha demonstra a observância aos princípios da economicidade e eficiência. Verificou-se que os preços obtidos estão alinhados com a realidade do mercado, atendendo aos parâmetros legais e às normas que regem as contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O processo de seleção da contratada foi fundamentado no critério de menor preço, conforme identificado nas pesquisas realizadas, garantindo o cumprimento do princípio da economicidade.

Adicionalmente, a empresa comprovou plena adequação aos requisitos técnicos e específicos relacionados aos materiais demandados, atendendo integralmente às necessidades do objeto contratado.

Por fim, a contratada apresentou conformidade com todos os critérios de habilitação estabelecidos, garantindo a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

Secretário

Setor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
() Indefiro a realização da despesa

Marema, 21 de janeiro de 2025.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal